

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

DATA: 24/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 378/2025

APROVADO EM 07/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTAIR PRÉCOMA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Cessação temporária das atividades escolares, da Educação Infantil, a partir de 01/01/2025. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Monjolos, município de São Mateus do Sul, pelo qual solicitou a cessação temporária das atividades escolares, da Educação Infantil, a partir de 01/01/2025.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 1806/2020, de 19/05/2020, pelo período de 16/05/2020 a 15/05/2030.

A renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, ocorreu pela Resolução Secretarial n.º 340/2019, de 04/02/2019, pelo período de 23/09/2018 a 23/09/2023.

A instituição de ensino obteve a cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil pelo Parecer n.º 512/2023, de 14/09/2023, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

A renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ocorreu pela Resolução Secretarial n.º 2819/2021, de 29/06/2021, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Consta anexo a justificativa para o pedido de cessação temporária da Educação Infantil, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, do município de São Mateus do Sul.

Consta no protocolado Ata 15/2022 da Reunião realizada no dia 03/11/2022 entre Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva – Dein/Deduc/Seed, pelo Parecer n.º 02/2025, ratifica o pedido de cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil.

A documentação escolar da Instituição de Ensino, ficará aos cuidados da Secretaria Municipal da Educação, do município de São Mateus do Sul, que faz as transferências e outras ações necessárias.

Consta à fl. 60, mov. 28, informações da Coordenação de Documentação Escolar – CDE, sobre os Relatórios Finais.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação temporária das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Ensino Fundamental, que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos artigos 78, 79, 80 e 82, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que se refere à Cessação das atividades escolares.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018 de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

A Secretaria Municipal da Educação do município de São Mateus do Sul, justificou o pedido de cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil, fl.04, mov. 03.

[...]

Justificativa

Com o intuito de proporcionar melhores condições pedagógicas aos nossos alunos, garantindo a todos os envolvidos ensino de qualidade, estamos solicitando a renovação da cessação temporária da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Altair Précoma- Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade do Monjolos, zona rural deste município, por se tratar de escola de pequeno porte e que ofertava turma multisseriada, onde os alunos do Infantil 4 e do Infantil 5 eram atendidos no mesmo ambiente por um único professor, dificultando o trabalho em relação ao processo cognitivo, ou seja, o raciocínio, a flexibilidade de tarefas, a memória, o planejamento e a execução de trabalhos ou atividades, bem como a resolução de problemas, entre outros, afetando diretamente os alunos, os quais não tinham um aproveitamento escolar adequado para o seu bom desenvolvimento.

As atividades escolares da Educação Infantil estão cessadas temporariamente através do Parecer 512/2023- CEE/CEIF desde 01/01/2023.

Como essa escola possuía à época apenas 02 (duas) salas de aula, os alunos do Ensino Fundamental- anos iniciais, obtiveram acesso ao ensino seriado, melhorando o ensino aprendizagem já que o professor pode atender os alunos com idades e níveis de aprendizado compatíveis, podendo inclusive dar um melhor atendimento àqueles alunos com dificuldades de aprendizagem, trabalhando com os desequilíbrios e facilitando o aluno a aprender.

Os alunos da modalidade em questão foram transferidos para a Escola Municipal do Campo Estiva- Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade da Estiva, localizada há apenas 4,5 Km de distância (anexo I) e com aspectos sociais e culturais semelhantes e que oferta a mesma Proposta Pedagógica.

Houve uma Assembleia (anexo II) com a comunidade no dia 03/11/2022, registrada em ata (anexo III) onde participaram representantes da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar, como membros da APMF, do Conselho

Escolar, pais de alunos e corpo docente (anexo IV), que em unanimidade, foram favoráveis à cessação temporária.

Os alunos estão utilizando o transporte escolar gratuito para o deslocamento intracampo oferecido pela Prefeitura Municipal em condições adequadas, com agilidade e segurança às crianças, minimizando o tempo de deslocamento da casa à escola.

A documentação dos alunos está sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

São Mateus do Sul, 08 de maio de 2024.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes considerações, onde destacam-se as seguintes informações:

[...]

Com o intuito de proporcionar melhores condições pedagógicas aos alunos, garantindo a todos os envolvidos um ensino de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação solicita a Renovação da Cessação Temporária da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Altair Précoma Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade do Monjolos, zona rural do município de São Mateus do Sul.

Por se tratar de escola de pequeno porte e que ofertava turma multisseriada, onde os alunos do Infantil 4 e do Infantil 5 eram atendidos no mesmo ambiente por um único professor, o trabalho em relação ao processo cognitivo, ou seja, o raciocínio, a flexibilidade de tarefas, a memória, o planejamento e a execução de trabalhos ou atividades, bem como a resolução de problemas, entre outros, não era o ideal, afetando diretamente os alunos, os quais não tinham um aproveitamento escolar adequado para o seu bom desenvolvimento.

Como essa escola possuía à época apenas 02 (duas) salas de aula, os alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais, obtiveram acesso ao ensino seriado, melhorando o ensino aprendizagem já que o professor pode atender os alunos com idades e níveis de aprendizado compatíveis, podendo inclusive dar um melhor atendimento àqueles alunos com dificuldades de aprendizagem, trabalhando com os desequilíbrios e facilitando o aluno a aprender. Os alunos da modalidade da Educação Infantil foram transferidos para a Escola Municipal do Campo Estiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade da Estiva, localizada há apenas 4,5 Km de distância e com aspectos sociais e culturais semelhantes e que oferta a mesma Proposta Pedagógica.

Foi realizada Assembleia com a comunidade, registrada em ata onde participaram representantes da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar, como membros da APMF, do Conselho Escolar, pais de alunos e corpo docente, que em unanimidade, foram favoráveis à cessação temporária. Os alunos estão utilizando o transporte escolar gratuito para o deslocamento intracampo oferecido pela Prefeitura Municipal em condições adequadas, com agilidade e segurança às crianças, minimizando o tempo de deslocamento da casa à escola.

A documentação dos alunos está sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão verificou que a Escola Municipal do Campo Estiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a qual recebeu esses alunos, proporciona condições apropriadas de infraestrutura e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade. Sua área interna e externa está distribuída de forma adequada a atender os alunos e oferta condições básicas para os profissionais de educação exercerem suas atividades educacionais.

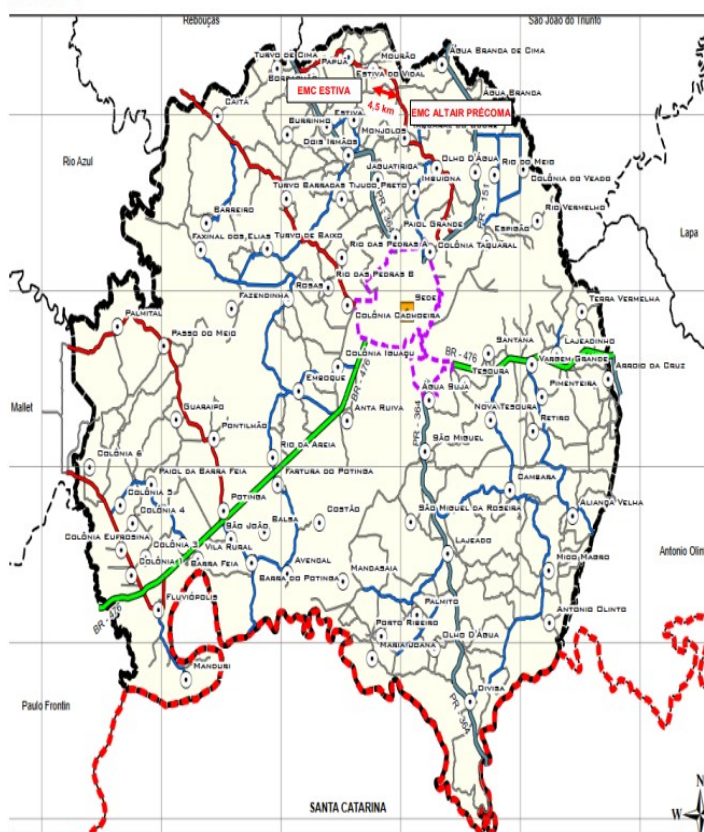
A documentação da Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Educação Infantil e Ensino Fundamental está sob guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Sul.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

As docentes: Mariana Serpe Oroski e Nadiele Macedo Macuco bem como a funcionária de apoio Sueli de Fátima da Cruz Santana foram transferidas e estão atuando para a Escola Municipal do Campo Estiva.

MAPA

ANEXO I



NÚMERO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NO CAMPO, DE CADA ESCOLA RELACIONADA NO MAPA

- **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTAIR PRÉCOMA- EIEF**

22 alunos, todos residentes no campo (2022).

Cessação temporária (2023).

- **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ESTIVA- EIEF**

Não ofertava a Educação Infantil (2022).

48 alunos, todos residentes no campo (2023).

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2022

ASSEMBLEIA GERAL

A Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela lei, convoca os pais e mestres e a comunidade em geral, para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2022, quinta-feira, nas dependências da Escola Municipal do Campo Altair Prêcoma - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 1ª convocação às 13 horas e 30 minutos e em segunda e última convocação às 14 horas, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre:

- 1- Cessação temporária das atividades da Educação Infantil na Escola Municipal do Campo Altair Prêcoma - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 2- Apresentação e discussão das melhorias pedagógicas do ensino seriado.
- 3- Planejamento do transporte escolar intracampo de modo eficaz.
- 4- Organização e programações escolares para o ano letivo de 2023.
- 5- Assuntos gerais.

São Mateus do Sul, 19 de outubro de 2022.


Liliane Aparecida Franco Santa Ana
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Liliane Ap. Franco Santa Ana
Secretaria Municipal de Educação
Rua 2022/25-2 | Fone: 1262581

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS NA ESCOLA EM ANÁLISE, POR ANO E SÉRIE, NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inf. 4	-	-	-	-	8	9	13	7	15	10	Cessada temporariamente	Cessada temporariamente
Inf. 5	-	-	22	10	4	8	11	13	11	12	Cessada temporariamente	Cessada temporariamente

RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA

Curso: EDUC INFANTIL MULTIANOS				Serição: Multiseriado				Turno: Tarde		Turma: A		
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matrícula	Série		
1	1025786468	ANA BEATRIZ WACLAWSKI KUJAWA	30/12/2017	4	F	(42)68809-8333		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
2	1025370465	ANA CARLA DOS SANTOS BUENO	18/11/2016	5	F	(42)68875-8175		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
3	1021197285	ANA JÚLIA FIGURSKI MACUÇO	13/11/2016	6	F	(42)68816-7918		Excluído por	13/01/2022	Inf 4		
4	1025857816	ANA VITÓRIA STEPNAK	01/01/2018	4	F	(42)68801-4259		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
5	1025032477	BRENDA RAFAELA FERREIRA RANOWSKI	31/12/2016	5	F	(42)68867-4006		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
6	1023843150	DAVI DA SILVA RISKE	02/08/2016	6	M	(42)68869-3431		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
7	1023838110	DAVID KUJAWA OROSKI	12/07/2016	6	M	(42)68871-2583	157082167	Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
8	1023869412	DAVI LUCAS ROSA CAVALHEIRO	14/01/2017	5	M			Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
9	1023840703	EDUARDA KUJAWA BUENO	20/01/2017	5	F	(42)68838-3967		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
10	1025816780	ELOÁ EMANUELLY STEPNAK DE SIQUEIRA	28/12/2017	4	F	(42)68847-8453		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
11	1023857806	GABRIEL SANTOS TERRES	08/10/2016	6	F	(42)68421-7282		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
12	1023843883	HELGA FIGUEIREDO OWSIANY	21/04/2016	6	F		157345303	Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
13	1023847165	HELOISA PADILHA DOS SANTOS	09/04/2016	6	F	(42)68879-0136		Transferido	07/02/2022	Inf 5		
14	1026044271	ISAQUE MARTINS KRICHESKI	08/12/2017	4	M	(42)68817-9153		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
15	1025803882	KENNEDY MARZALOWSKI KUJAWA	05/08/2017	5	M	(42)68838-3034		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
16	1023855840	LUIS FERNANDO SANTANA TERRES	10/11/2016	6	M	(42)68438-9810		Matriculado	07/02/2022	Inf 5		
17	1025808076	LUIS AUGUSTO GLINSKI RISKE	03/02/2016	6	M	(42)68883-8603		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
18	1023842980	MÉLLANY WISNIENSKI DOMINGUES	22/05/2016	6	F	(42)68845-2080		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
19	1025812413	MURILLO FERNANDO WACLAWSKI DONBROSKI	06/04/2017	5	M	(42)68844-9619		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
20	1025863854	NICOLAS DIEGO DOS SANTOS BUENO	21/03/2016	6	M	(42)68873-8831		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
21	1025833783	OTÁVIO MIGUEL WENGLAREK POPOSKI	12/11/2016	6	M	(42)68802-0888		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
22	1025803236	RAFAELLY ZABLOCKI WISNIENSKI	10/04/2017	5	F	(42)68802-1809		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
23	1025807857	THAIS RISKE WENGLAREK	21/07/2017	5	F	(42)68860-1257		Matriculado	13/01/2022	Inf 4		
24	1023840861	YAGO HENRIQUE WACLAWSKI FARIA	10/06/2016	6	M	(42)68848-3359		Matriculado	13/01/2022	Inf 5		
25	1021182186	MIRIÁ MONYKE OLIVEIRA DANIEL	06/08/2017	5	F	(42)68831-8224	152383720	Transferido	28/04/2022	Inf 4		
26	1021182186	MIRIÁ MONYKE OLIVEIRA DANIEL	06/08/2017	5	F	(42)68831-8224	152383720	Transferido	08/09/2022	Inf 4		
27	1021197285	ANA JÚLIA FIGURSKI MACUÇO	13/11/2016	6	F	(42)68816-7918		Matriculado	17/10/2022	Inf 5		

Dos 10 alunos matriculados no Infantil 4, 3 alunos eram moradores da localidade da Estiva, apenas 1 aluno era morador da localidade do Monjolos, localidade esta que está com a cessação temporária desta modalidade e 6 alunos eram de comunidades que não ofertam Educação Infantil, os quais já se deslocavam de suas comunidades por não haver oferta de Educação Infantil em suas localidades.

Os 13 alunos do Infantil 5 à época foram matriculados na EMC Altair Précoma, onde tiveram o prosseguimento de estudos no Ensino Fundamental- Anos Iniciais nesta mesma instituição, permanecendo o vínculo afetivo com docentes e colegas.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTAIR PRÉCOMA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

Cronograma de funcionamento para cessação temporária de instituição

Identificar a data do início do funcionamento até a data do encerramento das atividades:

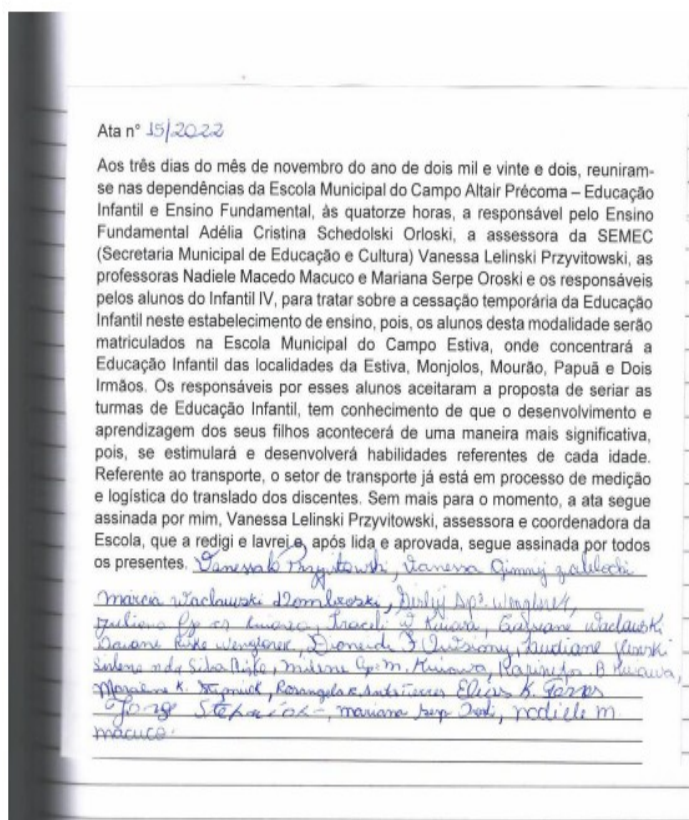
Nome da Instituição de Ensino: Escola Municipal do Campo Altair Précoma- Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Município: São Mateus do Sul			NRE: União da Vitória		
Curso: Educação Infantil					
Ano	Série/Ano	Turma	Turno	Observação	Número de alunos
2015	Ensino pré escolar	A	Tarde		22
2016	Ensino pré escolar	A	Tarde		10
2017	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		12
2018	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		20
2019	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		25
2020	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		21
2021	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		28
2022	Educação Infantil Multianos	A	Tarde		26
2023	Sem alunos matriculados	-	-	A partir deste ano a Educação Infantil da escola foi cessada temporariamente através do PAR 512/2023	-

2024	Sem alunos matriculados	-	-		-
------	-------------------------	---	---	--	---

ATENÇÃO: No campo de Observação devemos registrar as alterações que a instituição de ensino apresentou. Por exemplo: mudança de Município, de NRE, de denominação, o ano em que ela não ofertou turmas, se é multisseriada e o último ano em que realmente a instituição de ensino funcionou.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública. Dessa forma, consta à fl. 44, mov 16, Ata referente à reunião com a comunidade a respeito da necessidade de cessação temporária, conforme segue:



E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta anexo o Parecer Técnico n.º 02/2025–Dein/Dedidh/Seed, de 13/12/2023, do Departamento de Educação Inclusiva:

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que a referida etapa da Educação Infantil da instituição de ensino se encontra em cessação temporária desde 2023, e que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, a cessação não causou grande impacto na comunidade, não há óbice quanto à renovação da cessação temporária da etapa educação infantil da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTAIR PRÉCOMA - EI-EF, do município de São Mateus do Sul, corroborando com a decisão do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/SEED, em despacho, assim se manifestou, à fl. 60, mov. 28:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED constam os Relatórios Finais da Educação Infantil, da Escola Municipal Altair Précoma - EI EF, do Município de São Mateus e Nre de União da Vitória, referentes aos anos 2019, 2020, 2021 e 2022, no período de vigência da Renovação da Autorização de Funcionamento Resolução nº 340/2019 – DOE 28/02/2019, com vigência de 23/09/2018 até 23/09/2023, foram validados e encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

Em síntese, e considerando que a cessação temporária ocorrerá sem prejuízo aos estudantes, esta Relatora, acata a presente solicitação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, excepcionalmente, para fins de regularizar a Vida Legal da Instituição de Ensino (VLE), somos de parecer favorável, somos de parecer favorável à cessação temporária das atividades escolares da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de São Mateus do Sul, para a Educação Infantil, pelo prazo de dois anos, a partir de 01/01/2025.

E-PROTOCOLO N.º 22.358.481-0

Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF